



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - CONTRATO PMJ - FME Nº 001/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato PMJ-FME nº 001/2022, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria contábil voltados especificamente à área de administração pública, reflexivo do Processo Administrativo Unificado nº 001/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022, celebrado entre o **Fundo Municipal de Educação de Jaqueira** e a empresa **M. M. Assessoria Contábil LTDA.**



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/52-202307014801.pdf>
assinado por: idUser 83

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAQUEIRA-PE**, com sede na Rua Dionísio Pereira Costa, nº 203, Centro, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 30.609.545/0001-60, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Exma. Sra. **MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 1.222.917 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 191.959.154-00, residente e domiciliada na Av. Francisco Pellegrino, nº 242, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco e, do outro lado, a empresa **MM ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.102.587/0001-14, com sede na Rua General Dionísio Cerqueira Porto, nº 466-B, Maurício de Nassau, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, neste ato representada pela sua Sócia e Responsável Técnica, a Sra. **MARIA MADALENA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, contadora, inscrita no CRC/PE nº 020611/P-9, portadora do RG nº 2.916.951 SSP-PE e CPF/MF nº 485.169.024-04, doravante denominada **CONTRATADA**, **decidem, em comum acordo, nos termos dos artigos 6º, inciso II, e 57, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, da Cláusula Segunda do contrato de origem e das orientações prescritas no Acórdão TCU nº 132/2008, acordar a presente prorrogação contratual, o fazendo consoante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO TEMPORAL E FINANCEIRA

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação temporal e financeira do Contrato **PMJ-FME nº 001/2022**, que tem por objeto a "contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria contábil voltados especificamente à área de administração pública, em favor do Fundo Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Projeto Básico (Anexo I)", reflexivo do Processo Administrativo PMJ nº 001/2022, Inexigibilidade nº 001/2022, originariamente celebrado em 10 de janeiro de



2022, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 11 de janeiro de 2023, vigendo até 11 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ADITIVADO

A presente prorrogação contratual de prazo e valor, resulta no valor global de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), acrescida de 01 (uma) parcela adicional de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a elaboração dos Projetos de Lei Orçamentária, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária e do Plano Plurianual.

Subcláusula única. Considerando este primeiro termo aditivo contratual, o Contrato PMJ-FME nº 001/2022 passa a ter o seu valor global atualizado para R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo justifica-se em razão da premência dos serviços de assessoria e consultoria contábil descritos na cláusula primeira deste, os quais são demandados cotidianamente como parte integrante e indissociável do regular andamento administrativo, financeiro e fiscal do Fundo Municipal de Educação de Jaqueira.

Desta feita, considerando a natureza continuada dos serviços, são os mesmos passíveis de prorrogação contratual na forma do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, mormente no caso em destaque onde há mútua intenção no aditamento e, sobretudo, há economicidade na manutenção da contraprestação fixada, vez que não se vislumbra sobrepreço à luz da realidade do mercado, consoante consulta levada a efeito no site do TCE/PE - Tome Conta, de modo que a prorrogação contratual através deste primeiro termo aditivo, na hipótese, é o ato administrativo que melhor resguarda o interesse público.

Justificada, pois, a oportunidade e conveniência na prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste primeiro termo aditivo correrão por conta do Orçamento do Município de Jaqueira para o exercício financeiro 2023, consubstanciando-se na seguinte rubrica destinada ao Fundo Municipal de Educação:

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

03 FUNDOS

03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06 030601 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 122 Administração Geral

12 1201 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

122 12 1201 2601 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1.50.17 111.001 Impostos e Transferências - Educação

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.



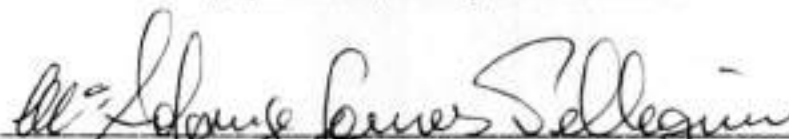


CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Primeiro Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes, conforme originalmente pactuadas.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo Contratual de prazo e valor, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Jaqueira (PE), 09 de janeiro de 2023.


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAQUEIRA-PE
MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE


MM ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
CNPJ nº 09.102.587/0001-14
MARIA MADALENA DE OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  
NOME: **Edgmar José da Conceição** NOME: **João de Paes do Alencar**
CPF: 085.923.754-03 CPF: 89899172472

Analisado e aprovado pela assessoria jurídica
em 09/01/2023.


Diego Fouza
CPF: 30.273

